

18.01

Nº 19

PROJETO DE LEI Nº 2.960, DE 2015
(Do Poder Executivo)

“Dispõe sobre o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária de recursos, bens ou direitos de origem lícita não declarados, remetidos, mantidos no exterior ou repatriados por residentes ou domiciliados no País, e dá outras providências.”

EMENDA DE PLENÁRIO Nº , DE 2015

Modifique-se o § 12 do art. 4º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2960, de 2015, conforme a seguinte redação:

“Art. 4º.

§ 12. A declaração de regularização de que trata o caput não poderá ser, por qualquer modo, utilizada como único indício ou elemento para efeitos de expediente investigatório ou procedimento criminal, bem como ser utilizado para fundamentar, direta ou indiretamente, qualquer procedimento administrativo de natureza tributária ou cambial em relação aos recursos dela constantes.

.....” (NR)

Sala das sessões, 04 de novembro de 2015.

Deputado MENDONÇA FILHO

A FAVOR

DEP. RODRIGO MAIA